



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO  
CEP. 85.162-000

Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

## **LEI Nº 182/2.005**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE 127.435,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o exercício de 2.005, no valor de R\$ 127.435,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais), nas dotações especificadas abaixo:

**08 – SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

**002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO E DESENVOLVIMENTO**

**15.45215012-072 – Atividade Dpto.Obras Urban.Desenvolvimento**

**2991 – 4490.52.00.00 0.1.724 – Equipamento e Material permanente R\$ 127.435,00**

**Art 2.º** - Os recursos para cobertura dos créditos descritos no anexo, são os constantes do parágrafo 1º, II, do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, excesso de arrecadação, resultante da assinatura do Convênio nº013, cópia anexo.

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Dezembro de 2.005.**

**OLIVO AGOSTINHO CALSA**  
**Prefeito Municipal em exercício**